



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

RESOLUÇÃO Nº. 12, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Altera a o Art. 2º, revoga os §1º, §2º e §3º e cria o parágrafo único da Resolução Consepe Nº. 10/2018 que regulamenta o aproveitamento da carga horária discente cumprida em atividades dos Programas Institucionais de Bolsa de Iniciação à Docência — Pibid e de Residência Pedagógica da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri — UFVJM.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista o que deliberou em sua 114ª reunião sendo a 135ª sessão ordinária e considerando:

- a Lei nº 11.778, de 25 de setembro de 2008;
- as Portarias nº 158/2017 e nº 45/2018 e da CAPES;
- a Portaria Capes Nº 38/2018, que institui o Programa de Residência Pedagógica, estabelecendo como objetivos:
 1. Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
 2. Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
 3. Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.
 4. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e dos temas contemporâneos em Educação.
- O EDITAL CAPES nº 06/2018 que define o Programa de Residência Pedagógica, que estabelece:

I. A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um acadêmico regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo;

II. A residência pedagógica terá o total de 440 horas de atividades distribuídas da seguinte forma: 60 horas destinadas à ambientação na escola; 320 horas de imersão, sendo 100 de regência, que incluirá o planejamento e execução de pelo menos uma intervenção pedagógica; e 60 horas destinadas à elaboração de relatório final, avaliação e socialização de atividades.

RESOLVE:

Art. 1º O Art. 2º da Resolução Consepe nº 10/2018, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos incisos I a III e do parágrafo único:

Art. 2º Determinar que seja facultado aos discentes dos cursos de Licenciatura da UFVJM, o aproveitamento parcial ou integral da carga horária cumprida no Programa de Residência Pedagógica, para fins de integralização de estágio como componente curricular, a critério dos colegiados dos cursos, desde que:

I - Estejam regularmente matriculados nas unidades curriculares de Estágio Supervisionado;

II - A carga horária e o nível de ensino em que o discente estiver atuando no Programa de Residência Pedagógica, coincidam com as exigências pertinentes às ementas do estágio do curso para o qual será solicitado o aproveitamento;

III - Sejam desenvolvidas atividades compatíveis àquelas previstas nos Projetos Pedagógicos das Licenciaturas;

Parágrafo único - Compete ao Colegiado de cada curso de Licenciatura da UFVJM analisar os planos de trabalho dos subprojetos que integram o Projeto Institucional do Programa Residência Pedagógica e estabelecer normas complementares para o aproveitamento da carga horária para o estágio curricular supervisionado, que deverão ser anexadas ao projeto pedagógico Vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação realizada na reunião do Consepe do dia 12 de dezembro de 2019, revogando os §1º, § 2º e § 3º da Resolução Consepe nº 10/2018.

Marcus Henrique Canuto



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Henrique Canuto, Servidor**, em 16/06/2021, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0378499** e o código CRC **BE357427**.